

1 RELATO

2 PROCESSO Nº: 00390-00006428/2019-10

3 INTERESSADO: SEDUH

4 ASSUNTO: Aprovação de projeto de modificação com acréscimo de área do Palácio do
5 Jaburu

6 CONSELHEIRO: Ricardo Trevisan – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU/UnB)

7

8 INTRODUÇÃO

O processo SEI nº 00390-00006428/2019-10, de 30 de agosto de 2019, apresenta solicitação para aprovação de projeto no Palácio do Jaburu, especificamente de modificação com acréscimo de área à guarita de acesso, localizada na Estrada Palácio Presidencial Lt B - Palácio Jaburu (endereço: Estrada Palácio Presidencial Lt B - Dest. Resd Vice-Presidência), na Região Administrativa I de Brasília. O pedido foi submetido via ofício (nº 125/2019/CGSI/DSEG/SCP/GSI-PR) pela Presidência da República, por intermédio de seu Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e está atrelado ao processo matriz SEI nº 00390-00001151/2019-39, de 28 de fevereiro de 2019. Trata-se de parte do projeto de implantação do "Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais" (ProPR), abrangendo 11 edificações: Palácio do Jaburu, Palácio do Jaburu, Palácio do Jaburu, Residência Oficial da Granja do Torto, Pavilhão das Metas e Complexo da via N2. Tal sistema visa a:

- a) Aumentar os níveis de segurança das instalações;
- b) Melhorar a vigilância e a proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio público;
- c) Controlar a movimentação interna e externa de pessoas (servidores, estagiários, visitantes, terceirizados e prestadores de serviço, profissionais da imprensa, entre outros), veículos, bens, materiais e resíduos, por meio de barreiras, controle de acesso e Videomonitoramento;
- d) Controlar os acessos e monitorar os estacionamentos de veículos nas dependências dos palácios presidenciais, seus anexos e residências oficiais da PR;
- e) Facilitar o comando e controle das atividades de segurança presidencial;
- f) Permitir o armazenamento, em ambiente seguro, dos dados produzidos. (MEMORIAL DESCRITIVO dos Projetos dos Sistemas de Proteção das Instalações Presidenciais, documento nº 26246754, p. 2)

No caso do Palácio do Jaburu, sua guarita não comporta espaço suficiente para a instalação dos equipamentos indispensáveis ao controle de acesso de pessoas e veículos; ela não atende às necessidades internas dos Agentes de Segurança das Instalações - ASI (ambientes subdimensionados,

35 os quentes e sem alojamento); e não há cobertura para os carros nas portarias (incluindo veículos de
do ASI ao ar 36 grande porte), o que resulta na inspeção do ASI ao ar livre.

37 coube a prA elaboração dos novos projetos arquitetônicos coube a profissionais da empresa Engenheiros
a - EACE, ve38 do Associados e Consultores em Engenharia - EACE, vencedora da licitação. Assinam como responsáveis
o (CAU A139719-5) e os arquitetos: Bruno de Castro (CAU A134719-5), Fernanda Rayol do Nascimento (CAU
CAU A130434-0). A84624-4) e Luis Guillermo Monsalves (CAU A130434-0). Para a nova guarita do Palácio do Jaburu, a
39 arquiteta Fernanda Rayol do Nascimento assina o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

40
41
42 mais projeConquanto, para aprovação desse e dos demais projetos do Sistema de Proteção das
43 do Cor43 Instalações Presidenciais, revoca-se decisão do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
44 dispõe o inci44 III, a Distrito Federal - CONPLAN, conforme dispõe o inciso III, artigos 46 e 47 da Lei 6.138/2018 e o artigo 52
45 do Decreto 39.272/2018:

46 Lei 6.138/2018,
47 ção ou mod47 cação em bem tombado, proArt. 46. Toda intervenção ou modificação em bem tombado, protegido por instrumento
48 específico, está 48 eita às normas estabelecidas de tombamento específico, está sujeita às normas estabelecidas pelo órgão distrital ou
49 pelo tombame49 o. federal responsável pelo tombamento.

50 bens tomba50 s individualmente por maiParágrafo único. Os bens tombados individualmente por mais de um órgão devem
cada um dei51 segundo a legislação específica obter a anuência de cada um deles, segundo a legislação específica.

52 n bem tombado individualArt. 47. O projeto arquitetônico em bem tombado individualmente está sujeito aos
53 seguintes procedimentos

54 o tombamento; I - anuência do órgão responsável pelo tombamento;

55 o licenciamento de obras e II - análise pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações;

56 NPLAN. III - anuência do CONPLAN.

57 Decreto 39.272/2018,

58 m bem tombado está sujeitoArt. 52. Todo projeto de arquitetura em bem tombado está sujeito à habilitação.

59 to deve indi59 r na etapa de viabilidade legal § 1º O autor do projeto deve indicar na etapa de viabilidade legal a condição de bem
60 tombado.

61 de proteção do patrimônio, § 2º As anuências prévias dos órgãos de proteção do patrimônio, federal e distrital, e do
62 da etapa de estudo prévio. CBMDF podem ser entregues no final da etapa de estudo prévio.

63 s parâmetros e aos requisitos § 3º A acessibilidade pode atender aos parâmetros e aos requisitos definidos pelos órgãos
64 de proteção do patrimônio.

65 es de ser habilitado, o § 4º Quando estiver em condições de ser habilitado, o anteprojeto deve ser
66 encaminhado para anuência do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do

67 Distrito Federal - CONPLAN, antes da habilitação pelo órgão responsável pelo
68 licenciamento de obras e edificações. (grifos do relator)

69 Introduzido o assunto, para análise e apreciação por membros do presente Conselho, este

70 Relato foi estruturado em quatro partes, a saber: I-) Objeto Atual, com a caracterização da guarita



descrição do projeto existente; II-) Objeto Proposto, com descrição do projeto arquitetônico para a nova guarita; III-) Pareceres Oficiais, com anuências dos demais órgãos; e IV-) Voto, com decisão do presente relator.

73 I-) OBJETO ATUAL

O Palácio do Jaburu fica implantado às margens da Lagoa do mesmo nome e afastado da principal via de acesso, Estrada Palácio Presidencial, que é a principal via de acesso. Para acessá-lo é preciso percorrer, após a guarita, o vasto jardim planejado pelo paisagista Burle Marx, não havendo nenhuma relação de visibilidade entre ambos (palácio e guarita). Conforme Memorial Descritivo (documento nº 26246754), o Palácio do Jaburu apresenta uma guarita de acesso junto à Estrada Palácio Presidencial Lt B - Palácio Jaburu (Figura 1). A guarita atual (Figura 2) é o único acesso ao lote, utilizado pelo Vice-Presidente e de família, colaboradores e terceirizados. A necessidade de maior controle de acesso é indispensável, entretanto a mesma não comporta os equipamentos necessários (Figura 3).



Figura 1 – Localização da guarita de acesso ao Palácio do Jaburu (com hachura).
Fonte: SEI nº 00390-00001151/2019-39 (28/02/2019).

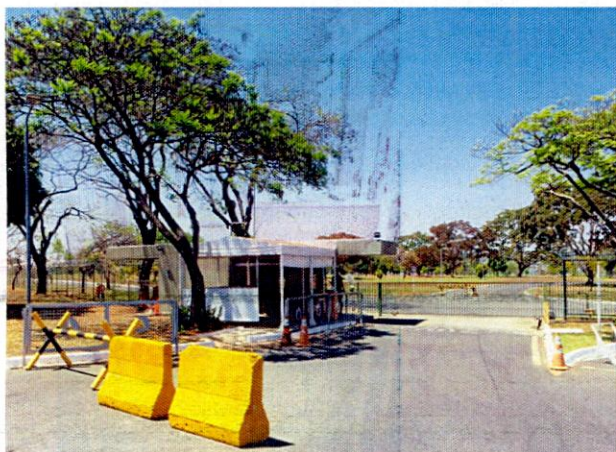


Figura 2 – Vista da guarita atual do Palácio do Jaburu.
Fonte: Autor do relato, set/2019.

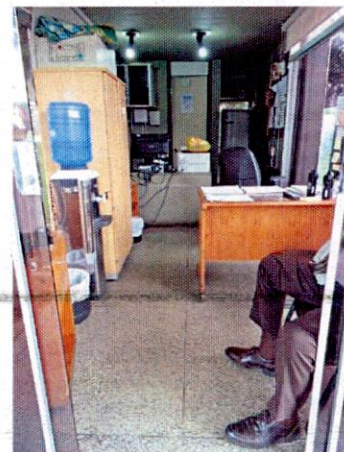


Figura 3 – Vista interna da guarita do Palácio do Jaburu.
Fonte: MEMORIAL DESCRITIVO, documento nº 26246754.

al guarita a 82 senta uma. Ainda segundo o Memorial, a atual guarita apresenta uma área interna de 16,42 m² e cobertura 6246754. Ainda exis 83 um em laje impermeabilizada de 28,90 m². Ainda existe uma tenda com 9,00 m² instalada ao lado da grande 6246754. amenizar a 84 a entrada para dar suporte em espaço e amenizar a insolação (Figuras 4 e 5) – caráter provisório do 85 equipamento.

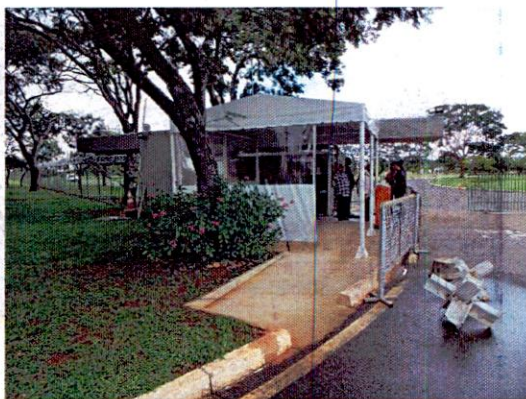


Figura 4 – Vista da tenda em Ionaaburu.
Fonte: MEMORIAL DESCRITIVO, documento nº 26246754.

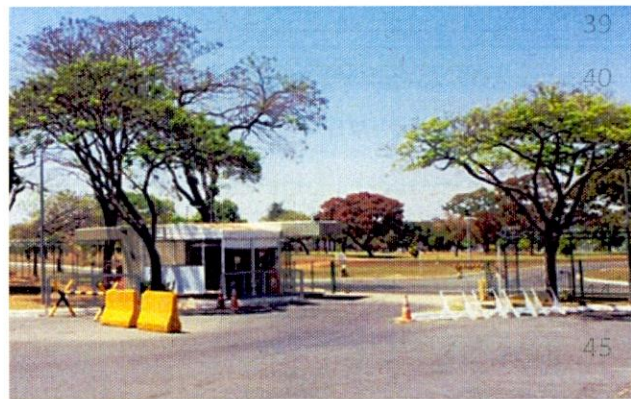


Figura 5 – Vista da guarita, único acesso ao Palácio do Jaburu.
Fonte: MEMORIAL DESCRITIVO, documento nº 26246754.

86 II-) OBJETO PROPOSTO

aprovado e 87 todas as ins O projeto a ser executado, caso aprovado em todas as instâncias, prevê demolição da guarita 88 range toda 88 área existente (25,25 m² de alvenaria que abrange toda a área molhada e 28,90 m² de cobertura em laje 6246754. apenas a infra 89 trut impermeabilizada), sendo aproveitada apenas a infraestrutura de água e energia, e a construção de um 90 de área in nova, conjunto de edifício com 98,6 m² de área interna e 211,08 m² de cobertura – as mesm 53 os da guarit 91 de características, dimensões e revestimentos da guarita de serviço proposta para o Palácio da Alvorada. 54 separadas por 92 n co Serão duas edificações (Figuras 6 e 7), separadas por um corredor de 1,5 m, com coberturas ocultas por 55 93 platibandas. 56



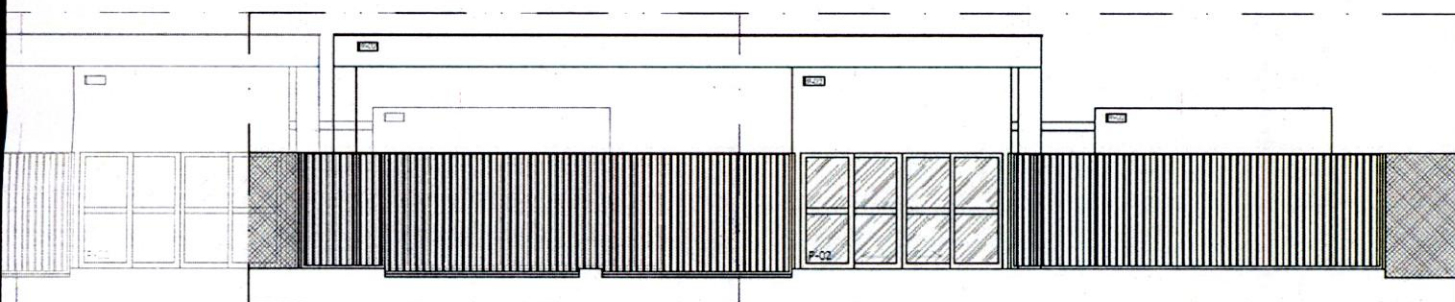
Figura 6 – Modelo da nova guarita.
Fonte: CADERNO DE PLANTAS, documento nº 26246980.



Figura 7 – Modelo com 2 blocos da nova guarita.
Fonte: CADERNO DE PLANTAS, documento nº 26246980.

94 O bloco sob pórtico/cobertura (altura livre: 3,80 m; altura máxima: 4,35 m) terá recepção da 95 portaria com banheiro, equipamentos de controle de acesso (portal com detector de metais, máquina 96 de raios-X, acessibilidade PNE, área para credenciamento), acessibilidade para PNE, com 47,6m². O 97 bloco isolado, mais baixo, será exclusivo para o alojamento dos Agentes de Segurança das Instalações -

o alojamento próprio ASI, os quais atualmente não possuem alojamento próprio, ficando com parte do Alojamento da
 2º proposto 99 a Guarda Verde. O alojamento de 51,2m² proposto terá além da área para dormitório coletivo, um
 ado de se 100 m² dormitório individuais para o encarregado de segurança das instalações das residências oficiais,
 guras 8, 9, 10 e 11) banheiro com ducha e copa/refeitório (Figuras 8, 9, 10 e 11).



tal da nova guarita de serviço do Palácio do Jaburu. **Figura 8 – Fachada frontal da nova guarita de serviço do Palácio do Jaburu.**
 O DE PLANTAS, documento nº 2624.6980. Fonte: CADERNO DE PLANTAS, documento nº 2624.6980.

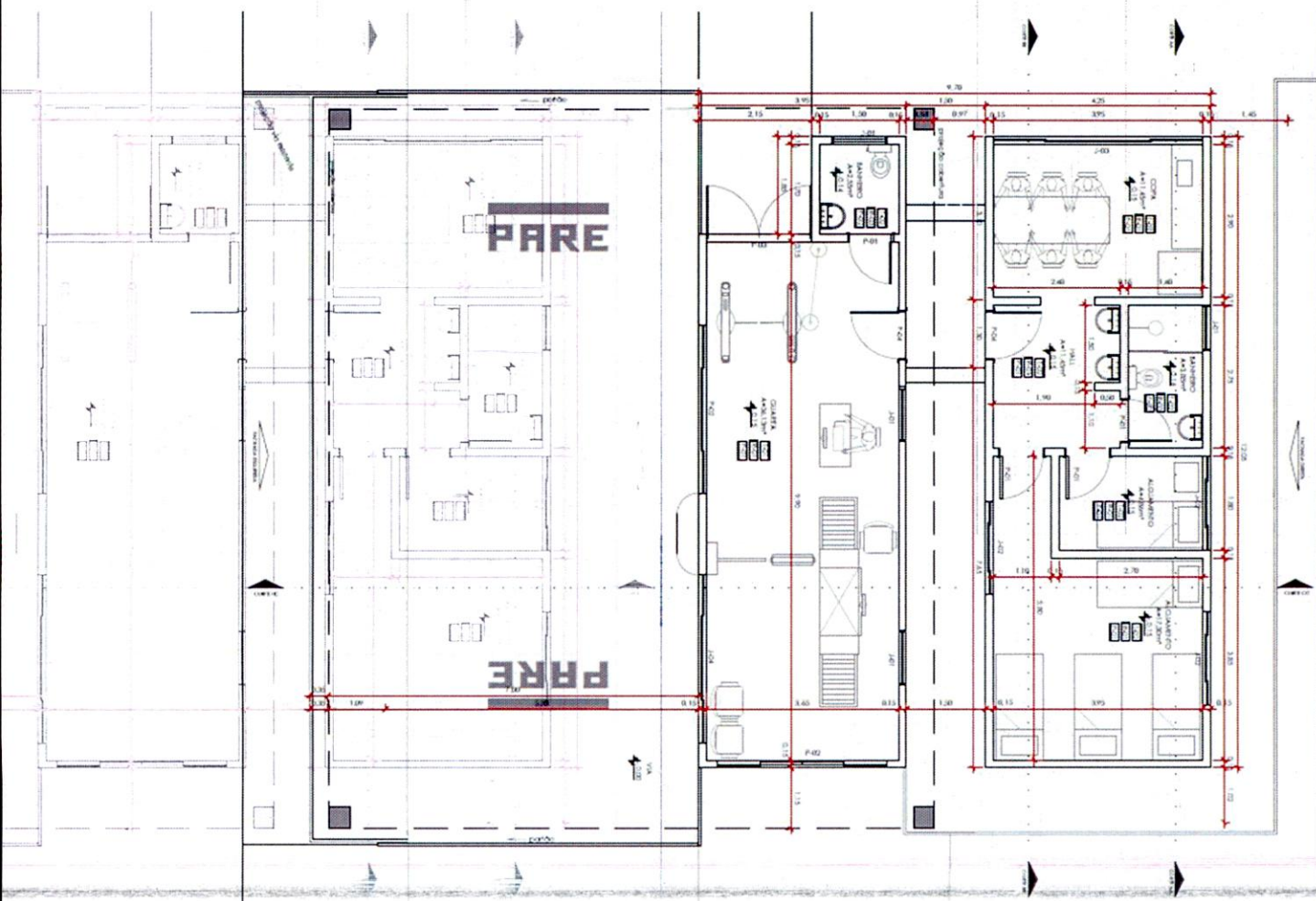


Figura 9 – Planta dos 2 blocos: recepção (centro) e alojamento (direita).
 Fonte: CADERNO DE PLANTAS, documento nº 2624.6980.

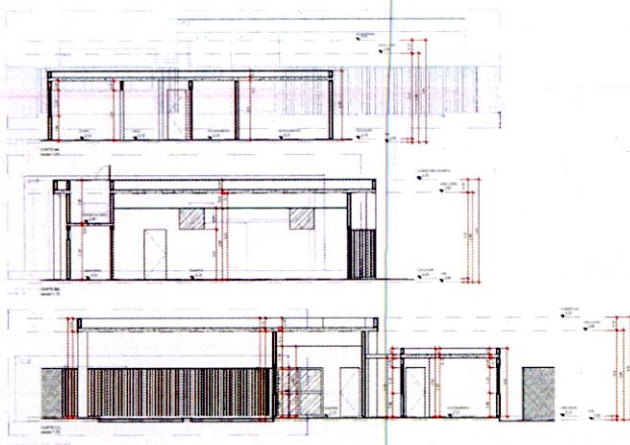


Figura 10 – Cortes dos 2 blocos: recepção e alojamento.
Fonte: CADERNO DE PLANTAS, documento nº 26246980.

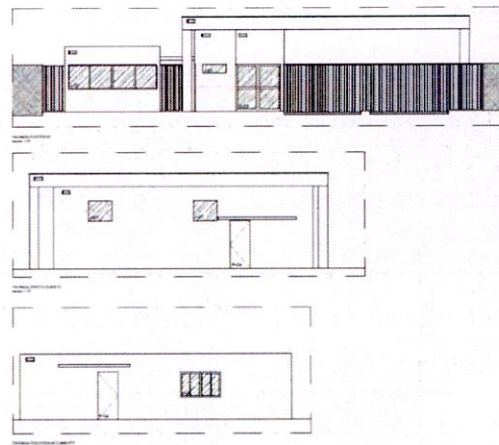


Figura 11 – Fachadas posterior e laterais.
Fonte: CADERNO DE PLANTAS, documento nº 26246980.

Conforme descrito no Parecer Técnico, emitido em 08/07/2019, a grande cobertura [aproximadamente 160 m²] fará a proteção da via por onde os veículos e pedestres acessarão o lote. A via de acesso será fechada por dois portões, isolando a área para o trabalho de credenciamento. De forma resumida, a grande cobertura, seus pilares e platibandas e os dois módulos fechados terão o mesmo revestimento externo: pintura externa látex lavável na cor branco gelo. Portas externas em alumínio e vidro incolor com película, exceto uma porta, com veneziana. As grades serão deslocadas, de forma a proteger a nova guarita, mas serão semelhantes às existentes. Para que os novos elementos não interfiram negativamente, deve ser mantida a arborização no local, somente podendo haver construções dentro dos lotes existentes. (IPHAN, Parecer Técnico nº 6/2019)

III-) PARECERES OFICIAIS

Para aprovação do projeto de arquitetura da nova guarita do Palácio do Jaburu, este deverá seguir os trâmites do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, previstos no inciso III, artigos 46 e 47 da Lei 6.138/2018 e o artigo 52 do Decreto 39.272/2018 (supracitados), tendo em vista a anuência de outros órgãos, como: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DENTRAN-DF, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, e Coordenação de Preservação - COPRESB. Nesse sentido, relata-se:

IPHAN

O IPHAN emitiu parecer técnico separado para cada bem tombado em evidência (Ofício nº 174/2019/IPHAN-DF-IPHAN, de 03/07/2019). Sobre a alteração da guarita do Palácio do Jaburu, foi realizado o Parecer Técnico nº 6/2019 (documento nº 26245778), onde consta APROVAÇÃO da proposta de intervenção. Segundo o parecer, "[...] considera-se que, na localidade e forma

[Handwritten signature] 6

há impacto160: resulte em descaracteriza. Concluímos que não há impacto que resulte em descaracterização dos setores onde se
ou em cara161ísticas que impactem negat. encontram inseridas; ou em características que impactem negativamente em relação às
e aos crit162 de ocupação previstos pa. escalas urbanísticas e aos critérios de ocupação previstos para a área do Conjunto
ia. (grifos do163tor). Urbanístico de Brasília. (grifos do relator).

ção com a164scimo de á. Portanto, o projeto de modificação com acréscimo de área à guarita do Palácio do Jaburu
quisitados, r165ndorecebeu anuência de todos os órgãos requisitados, restando parecer deste Conselho.

166 IV-) VOTO

os elucidat167 e os requis. Verifica-se dos autos que os dados elucidativos e os requisitos necessários foram devidamente
do proces168. O. apresentados para análise e apreciação do processo. Ocorre que o referido projeto de modificação
sidade de a169 se situa-se em localidade que atrai a necessidade de análise pelo Conselho de Planejamento Territorial e
na forma q170rec Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, na forma que preconiza o inciso III, artigo 47 da Lei 6.138/2018
171 e o artigo 52 do Decreto 39.272/2018.

in por final172 e formular. Destaca-se que o CONPLAN tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o
Federal, e,173 que desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, e, no que couber, fomentar a integração das políticas
territoriais174 e p. de planejamento, ordenamento e gestão territoriais, e de preservação do patrimônio cultural.
minares, cd175 a-se ao CO. Feitas tais considerações preliminares, coloca-se ao CONPLAN a presente demanda para
ão - do pr176 o de deliberação quanto à aprovação ou não - do projeto de modificação com acréscimo referente ao
controle s177 e a Palácio do Jaburu, visando a promover o controle social e a participação democrática no planejamento
to Federal. 178 territorial, urbano e patrimonial do Distrito Federal.

s considera179 s finais, ser. Contudo, antes de prosseguir às considerações finais, sendo o presente relator professor de
uar alguma180 lex. Arquitetura e Urbanismo, é mister pontuar algumas reflexões arquitetônicas sob a forma de questões.
pecífico e ú181 o, a. Tratando-se de um conjunto edilício específico e único, a ser implantado no Palácio do Jaburu, não
ular, distint182 o p. caberia à nova guarita um projeto singular, distinto ao projeto-padrão a ser replicado na guarita de
a estética d183 vo serviço do Palácio da Alvorada? Quanto à estética do novo edifício proposto, sua constituição estrutural
rojeção da184 ert não poderia ser mais esbelta, com projeção da cobertura para além dos pilares (estes ficariam
er um desc185 nte recuados); assim como não poderia haver um descolamento entre o bloco de recepção e a cobertura,
neio-vazio e186 po. contribuindo para uma percepção de cheio-vazio e proporcionalidade do projeto? As esquadrias não
s contínuo187 as poderiam ganhar desenhos de planos contínuos nas respectivas fachadas, definindo faixas de
não deveria188 prev. transparência e opacidade, bem como não deveria se prever o uso de elementos de proteção solar e
exemplo,189 so eficiência energética, evitando-se, por exemplo, o uso de aparelhos de ar-condicionado? Enfim,
190 maneiras de se respeitar a forma do conjunto patrimonial envolvido, atreladas às demandas por
191 edifícios menos impactantes. Especulações aqui expostas sem objetivação de condicionar a aprovação
192 do projeto pelos membros desse Conselho. Apontamentos feitos para que futuras construções e/ou
193 modificações em edifícios e conjuntos tombados respeitem de modo mais enfático as premissas

os, quando 194 elas evocadas por nossos mestres arquitetos, quando da elaboração dos projetos originais. Sugestões
os se conte 195 lize expressas aqui para que os novos edifícios se contextualizem e se adequem à realidade do século XXI e
196 suas premissas ambientais. 128

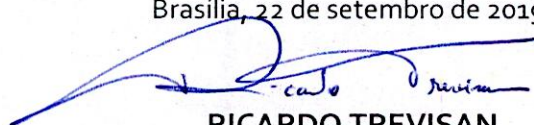
projeto re 197 seu anuência. Isto posto, considerando que o projeto recebeu anuência do IPHAN, DETRAN-DF, CBMDF,
de aos req 198 os DECEA e COPRESB e que o mesmo atende aos requisitos e demandas para o qual foi proposto, sou de
projeto de mo 199 ção parecer FAVORÁVEL à aprovação de projeto de modificação com acréscimo de área à nova guarita do
e Conselho 200 Palácio do Jaburu, salvo maior juízo desse Conselho. 132

201
ia, 22 de se 202 bro de 2019. 133

203
RICARDO 204 EVISAN 134

Conselheiro Tit 205 – FAU/UnB 135

Brasília, 22 de setembro de 2019. 136



RICARDO TREVISAN 137

Conselheiro Titular – FAU/UnB 138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

98 ASI, o

99 Guard

100 dormit

101 banhe